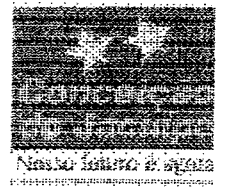


Prefeitura Municipal de  
**CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

Gabinete da Prefeita



**LEI N.º 323 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

*“Conceder ao Poder Executivo autorização “Pró-Tempore” para nomeação de Dirigentes de Escolas no Município, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

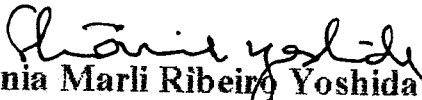
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Haverá eleições diretas nas escolas municipais para Diretor e Vice-Diretor. Se após a realização das eleições, as vagas não forem totalmente preenchidas, por falta de candidatos, fica o Poder Executivo autorizado “Pró-Tempore” a preenchê-las, nomeando outros professores para as vagas remanescentes.

**Art. 2º** - Essa autorização vigorará enquanto os professores municipais estiverem cursando o 3º (terceiro) grau, do Magistério, na UEFS (Universidade Estadual de Feira de Santana), núcleo de Conceição do Jacuípe, em funcionamento no Grupo Escolar Gastão Pedreira.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 13 de Dezembro de 2002.

  
Tânia Marli Ribeiro Yoshida  
Prefeita Municipal